



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

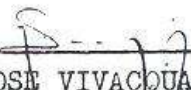
LEI      Nº    347

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L   E   I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a subvenção anual devida ao HOSPITAL "LUZ E TRABALHO", instalado nesta cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, à avenida João Bley, 15, de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).-
- Artº 2º - Para cobertura do excesso de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sobre a dotação orçamentária vigente, fica aquêlê Poder autorizado, a, na época oportuna, abrir o competente Crédito Suplementar, com os recursos de que dispuzer.-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 6 de agosto de 1962.-

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIVACQUA  
=Prefeito Municipal=